



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º

PARECERES N.ºs

Fls. n.º 04
Proc. 268/05
Presidente

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI N.º 215/2005

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL PARA CONSCIENTIZAÇÃO E APOIO AOS PORTADORES DAS DOENÇAS DE PARKINSON E DE ALZHEIMER NO MUNICÍPIO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a “Semana Municipal para Conscientização e apoio aos Portadores das Doenças de Parkinson e de Alzheimer” no município de Assis, a ser realizada anualmente, na última semana do mês de julho.

Parágrafo Único – A semana de que trata o *caput* deste artigo terá por finalidade esclarecer a população quanto à importância do apoio aos portadores das doenças de Parkinson e de Alzheimer, bem como as problemáticas que acometem seus portadores.

Artigo 2º - A “Semana Municipal para Conscientização e apoio aos Portadores das Doenças de Parkinson e de Alzheimer” prevê a realização de atividades tendentes a:

- I- esclarecer a comunidade quanto às causas das respectivas doenças, tratamentos adequados e necessidade de apoio familiar e comunitário aos pacientes;
- II- promover a integração das pessoas portadoras das doenças em todos os níveis sociais;
- III- promover campanhas educativas visando a conscientização quanto às problemáticas das pessoas portadoras das doenças;
- IV- realizar seminários, encontros e atividades afins, com vistas à troca de experiências e informações entre familiares, cuidadores e demais envolvidos com pessoas portadoras das doenças de Parkinson e Alzheimer;
- V- promover o intercâmbio de informações com a comunidade, visando soluções efetivas para as dificuldades das pessoas portadoras das doenças de Parkinson e Alzheimer.

AS COMISSÕES PERMANENTES

Com. de Legislação e Redação
Com. de Cultura, Lazer e Rec.

Câmara Municipal de Assis, 05/10/05

.....
Chefe do Departamento do Legislativo

[Handwritten signature]



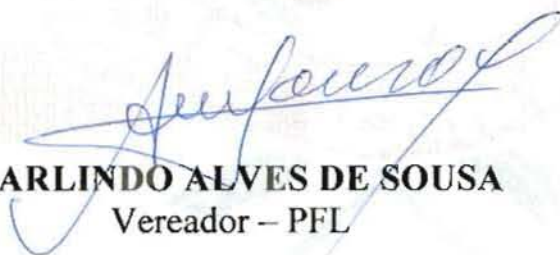
Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º	03
Processo	268/05
Presidente	

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

- Artigo 3º -** A organização e implementação da “Semana Municipal para Conscientização e apoio aos Portadores das Doenças de Parkinson e de Alzheimer” ficará a cargo da Prefeitura Municipal, que através da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria Municipal da Educação, desenvolverá campanhas informativas e disponibilizará as unidades de saúde municipal e as conveniadas para a realização dos procedimentos necessários.
- Artigo 4º -** Profissionais com conhecimento específicos em áreas relativas à questão, poderão ser convidados à participar da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos relativos a Semana.
- Artigo 5º -** A “Semana Municipal para Conscientização e apoio aos Portadores das Doenças de Parkinson e de Alzheimer” será incluída no Calendário Oficial do Município.
- Artigo 6º -** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 7º -** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.
- Artigo 8º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 9º -** Revogam-se as disposições em contrário.
- SALA DAS SESSÕES, EM 03 DE OUTUBRO DE 2.005.**


ARLINDO ALVES DE SOUSA
Vereador – PFL



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fis. n.º 04 /
Proc. 268 / 05
Presidente

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente proposta legislativa pretende trazer a conscientização e o apoio da população aos pacientes das doenças de Parkinson e Alzheimer, bem como aos seus respectivos familiares.

A melhor maneira de ajudar as pessoas portadoras das doenças de Parkinson e Alzheimer é aprender tudo o que puder acerca das doenças.

A doença de Alzheimer provoca mudanças nas áreas cerebrais que controlam a memória e o raciocínio, razão pela qual, o paciente da doença tem dificuldade para viver uma vida normal.

A dificuldade se torna ainda maior tendo em vista que as causas do desenvolvimento da doença ainda não são totalmente conhecidas pela medicina. Algumas pesquisas enfatizam um componente hereditário, outros falam de alguma virose, contudo, não se sabe ao certo qual seria a causa dessa doença.

É importante saber que, atualmente, ela não tem cura, mas cuidados apropriados podem ajudar de forma profícua a pessoa com Alzheimer viver com mais conforto.

Por outro prisma, devemos também considerar as pessoas portadoras da doença de Parkinson, caracterizada pela morte dos neurônios que produzem a dopamina, substância responsável pelo controle da coordenação motora e dos movimentos voluntários no corpo humano. Da mesma forma que a doença denominada Alzheimer, mesmo com as inúmeras pesquisas que são feitas em todo o mundo, as causas da morte dos neurônios ainda são desconhecidas.

Portanto, a solidariedade, o apoio, a instrução e a conscientização do corpo social, no momento, ensejam o melhor remédio.

Assim, separar sete dias no ano para conscientizar e dar apoio aos portadores das doenças acima expostas, através de debates, trocas de experiências e palestras, pode até parecer pouco, mas será um primeiro passo para confortar não só os pacientes, como também seus familiares e amigos que sofrem juntos.



Câmara Municipal de Assis


Fls. n.º 03
Proc. 263/05
Presidente

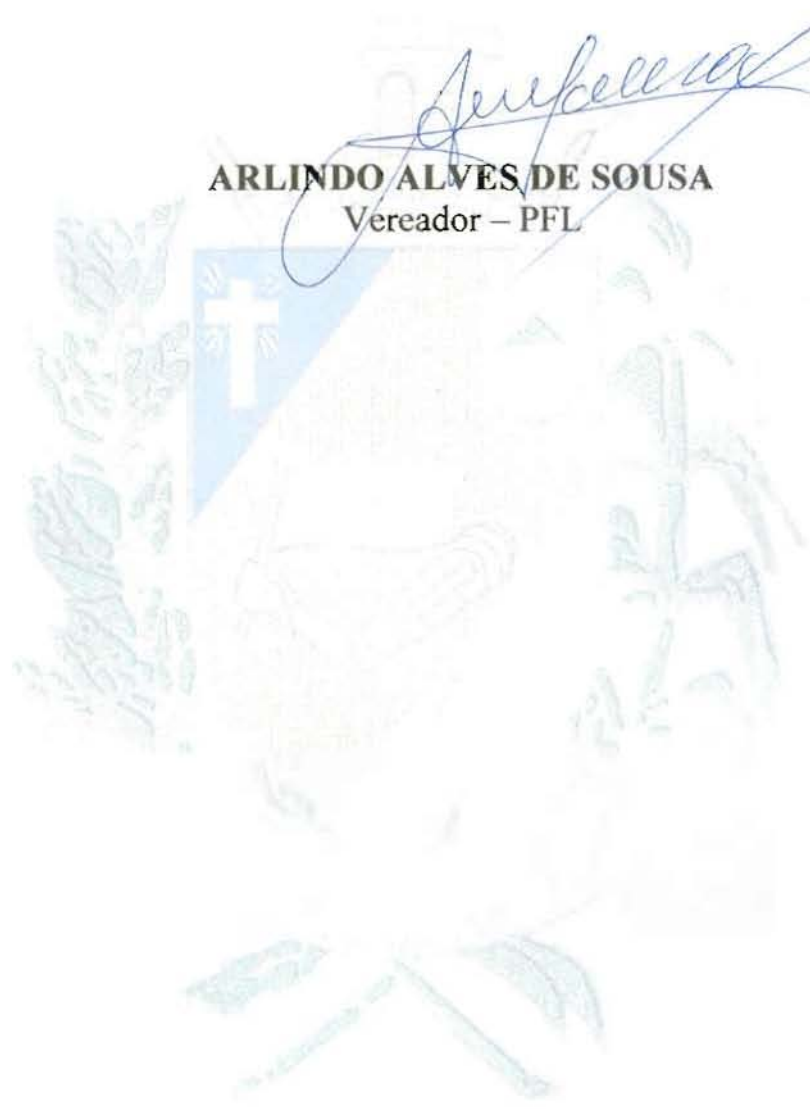
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Assim sendo, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos ilustres membros desta Casa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

SALA DAS SESSÕES, EM 03 DE OUTUBRO DE 2.005.


ARLINDO ALVES DE SOUSA
Vereador – PFL





Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º	06
Proc.	268/05
Presidente	

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 215/2005
PARECER Nº. 268/2005

"Institui a "Semana Municipal para Conscientização e Apoio aos Portadores das Doenças de Parkinson e Alzheimer no Município de Assis".".

O Projeto de Lei, de autoria do Vereador ARLINDO ALVES DE SOUZA, tem como objetivo, instituir no Município de Assis, a "Semana Municipal para Conscientização e Apoio aos Portadores das Doenças de Parkinson e Alzheimer no Município de Assis".

O Projeto de Lei está elaborado consoante a legislação vigente, não havendo qualquer impedimento a sua apreciação, vez que, segundo estabelecem o Regimento Interno da Câmara e a própria Lei Orgânica, a competência para legislar sobre a matéria é concorrente.

Destarte, conforme disciplina o Artigo 52 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o Artigo 51 da Lei Orgânica, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria absoluta dos vereadores, tendo em conta a disciplinação do art. 3º.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 07
Proc. n.º 2/63/05
Presidente

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Isto posto, o referido Projeto pode ser remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 09 de novembro de 2005.

DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico

ABIB HADAD
Procurador Jurídico